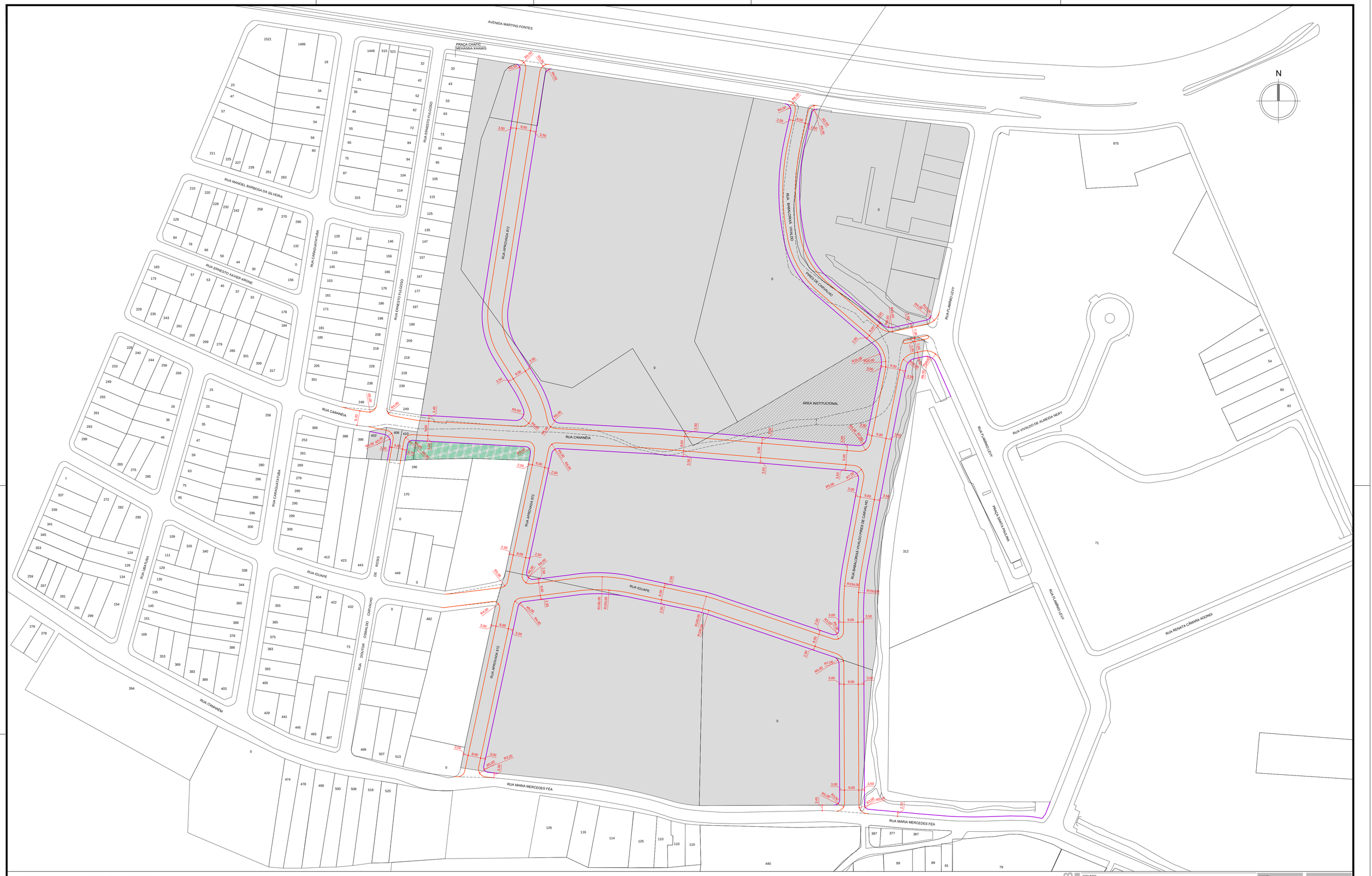

LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XXXVII. Rua Dr. Oswaldo Carvalho de Rosis. Fica estabelecido o prolongamento da via até encontrar a Rua Cananéia, no bairro Saboó, conforme planta nº 10;

XXXVIII. Rua Iguape. Fica estabelecido o prolongamento da via até sua conexão com o prolongamento projetado da Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho, no bairro Saboó, conforme planta nº 10;

XXXIX. Rua Aprovada 972. Fica estabelecida a abertura da Rua Aprovada 972 entre a Rua Maria Mercedes Féa e a Avenida Martins Fontes, no bairro Saboó, conforme planta nº 10;

XL. Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho - Fica estabelecido o alargamento e prolongamento da via até a Rua Maria Mercedes Féa, criando cruzamentos com o prolongamento projetado das Ruas Cananéia e Iguape, no bairro Saboó, conforme planta nº 10.

XLI. Rua Cananéia. Fica estabelecido o prolongamento da via até sua conexão com o prolongamento projetado da Rua Babalorixá Vivaldo Pires de Carvalho, no bairro Saboó, conforme planta nº 10;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir
- área verde proposta
- área institucional proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SEDURB

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE ABERTURA E PROLONGAMENTO DE VIAS - BAIRRO SABOÓ

LOCAL(IS)
R. CANANÉIA, R. IGUAPE, R. BABALORIXÁ VIVALDO PIRES ROSIS E RUA APROVADA 972
DE CARVALHO, RUA DOUTOR OSWALDO CARVALHO DE

projeto	SEDURB
responsável(s)	COINURB COPOLUR
arquivo	PL10 PLANMOB
data	12/2019
publicação	D.O. 2019
	PLANTA
	10
folha	única
escala	1:750